

no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do pedido médico;

- Considerando a Lei nº 14.308 março de 2022 – Institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.
- Considerando a Portaria SAS/MS nº688, de 28 de agosto de 2023, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- Considerando a Lei Nº 14.758 de 19/12/2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei Nº 8.080, de 19/09/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Considerando a necessidade de implementar e ampliar a oferta de serviços de referência para o diagnóstico e tratamento oncológico no Estado do Pará;
- Considerando ainda a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião do dia 14 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Estadual de Atenção Oncológica do Estado do Pará.

Art. 2º - Aprovar a Atualização do Protocolo de Acesso de Média e Alta Complexidade em Oncologia do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução Nº 82, de 29 de abril de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.
- Considerando o Ofício nº 045/2026 – GAB/SEMUSIP, que solicita aprovação de proposta Nº 12846471000126004, contemplada em Emenda Parlamentar para atender o Município de Ipixuna do Pará/PA, cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), no valor total de R\$ 334.413,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).
- Considerando que o município de Ipixuna do Pará/PA solicita aprovação de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), afim de atender diligência do Ministério da Saúde e viabilizar a aprovação de proposta cadastrada no Sistema INVESTSUS.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 019, de 24 de abril de 2026, que aprova o Cadastro e a solicitação de Recursos Financeiros para o Município de Ipixuna do Pará nos termos da Portaria GM/MS no 10.297/2026 - proposta de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4).
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações..."(d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III Nº 019, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo/Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, do município de Ipixuna do Pará/PA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 83, de 29 de abril de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput,

inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

- Considerando o Ofício nº 520/2026 - SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, que solicita aprovação da proposta indicada em emenda parlamentar especial destinada à Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde;
- Considerando a Resolução CIR Marajó II nº 14, de 24 de abril de 2026, que aprova o Plano de Ação Transferegov nº 09032026-095303, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, referente Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ R\$ 199.001,99 (cento e noventa e nove mil e um reais e noventa e nove centavos);
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II nº 14, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Gurupá/PA no Transferegov e indicada em Emenda Parlamentar Especial, que têm como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 199.001,99 (cento e noventa e nove mil e um reais e noventa e nove centavos).

PLANO DE AÇÃO Nº	TIPO DE RECURSO/Nº EMENDA	OBJETO	VALOR
09032026-095303	EMENDA ESPECIAL 202630820001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 199.001,99

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 84, de 29 de abril de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.
- Considerando a Análise Situacional de Saúde (ASIS) conduzida no bojo do Planejamento Regional Integrado (PRI), que identificou os principais indicadores e vazios assistenciais no território estadual;
- Considerando a necessidade de estruturação do desenho da rede, contemplando a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS), a Atenção Ambulatorial Especializada, a Atenção Hospitalar e os Sistemas Logísticos, com foco na regulação e no transporte sanitário;
- Considerando a construção e envio ao MS do Plano de Ação Estadual da Rede Alyne do Pará, que buscou atender as necessidades das 4 Macrorregiões de Saúde do Estado, no tocante à atenção materno infantil, em busca da redução da mortalidade desse grupo;
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manifestação do Grupo Condutor Estadual, em resposta ao Parecer Técnico emitido pelo Ministério da Saúde sobre o Plano de Ação Estadual da Rede Alyne do Pará

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução Nº 86, de 29 de abril de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Considerando o Ofício nº 62/2026 - SMS/PMO, do município de Ourém/PA que solicita aprovação da proposta de Aquisição de 2 Unidades Móveis de Saúde destinadas ao fortalecimento do transporte sanitário e à ampliação da capacidade de atendimento da rede de urgência e emergência do município de Ourém/PA;
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução